



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELGES

EXERCÍCIO DE 2021

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da Presidente da Câmara do Município de Ibiracú-ES, relativo ao exercício financeiro de 2021, conforme dispõe ao Art. 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 E IN 68/2020.

Para elaboração do presente relatório, foram extraídas as informações constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal do Exercício de 2021 e dos documentos que fazem parte da Prestação de Contas Anual do exercício de 2021, além dos relatórios exigidos através da Lei Complementar 101/2000 - LRF (RGF - Relatório de Gestão Fiscal), também referentes ao exercício financeiro de 2021.

Da análise dos documentos supracitados conclui-se:

DESPESA FIXADA E EXECUTADA

O valor total da despesa fixada teve como dotação inicial **R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais)**, sendo que no decorrer do exercício de 2021 a mesma teve seu valor atualizado em **R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais)**, devido anulação de dotação para outra UG no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e ocorreu ainda Anulação/Suplementação para a Câmara Municipal no valor de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**. O valor da **despesa empenhada** foi na ordem de **R\$ 1.569.874,57 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo a despesa liquidada no valor de **R\$ 1.569.874,57 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, e a despesa paga no valor de **R\$ 1.569.874,57 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta**



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

e sete centavos), restando um saldo de dotação no valor de **R\$ 140.125,43 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**. Inexistindo Restos a Pagar, conforme abaixo discriminado em tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Dotação Inicial	1.860.000,00
Créditos Adicionais	150.000,00
Dotação Atualizada	1.710.000,00
Despesas Empenhadas	1.569.874,57
Despesas Liquidadas	1.569.874,57
Despesa Pagas	1.569.874,57
Saldo de Dotação	140.125,43
RP Não Processados	0,00

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária

REPASSE DO DUODÉCIMO

Como se pode observar no “BALFIN - Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) ”a Câmara recebeu ingressos de Transferências Financeiras – Duodécimo no valor de **R\$1.650.661,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente aproximadamente a 7,00% das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas no exercício de 2020. Efetuou devolução de Transferências Recebidas no total de **R\$ 135.217,83 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**, sendo o valor de **R\$26.688,04 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)** destinados a Devolução de Duodécimo para a Prefeitura Municipal de Ibiracú e **R\$ 106.529,79 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove**



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

centavos) destinados a Repasse Financeiro efetuado para o Instituto de Previdência do Município - IPRESI . Observa-se ainda a existência de saldo financeiro no valor de **R\$ 2.934,61 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

No tocante à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 no que se refere ao valor do repasse do duodécimo por parte do poder Executivo Municipal para legislatura de 2021. Os valores do duodécimo importam em **R\$ 1.650.661,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, que em relação ao limite Constitucional de **70%** da folha de pagamento, considerando a despesa de pessoal efetivada no exercício de 2021 no valor de **R\$ 1.018.439,49 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, apurou um percentual de **61,70%**, ficando dentro do limite estabelecido por lei, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	VALOR (R\$)
(a) Repasse do duodécimo ao final do Exercício de 2021	1.650.661,57
Limite de Gastos (70%)	1.155.463,10
(b) Gastos com Folha de Pagamento – Exercício 2021	1.018.439,49
(b/a x 100) Percentual de Gasto com Folha de Pagamento – Exercício 2021	61,70

Em relação ao limite de 6% da RCL – LRF, art. 20, inciso III, “a”, em que considera como a Base de cálculo: Todas as receitas, inclusive aquelas decorrentes de transferências voluntárias e as vinculadas às finalidades específicas (inciso I do § 1º do



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

art.2º da Lei Federal nº 4.320/64). A Receita Corrente Líquida apurada no Exercício de 2021 apresenta um valor de **R\$ 61.799.488,64 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando os valores apurados **R\$ 1.231.820,97 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**, com os gastos de pessoal, apurou um percentual de **1,99%**, ficando dentro do limite permitido de 6%, conforme demonstrado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Total da Receita Corrente Líquida do Município (Exercício 2021)	61.799.488,64
6% (limite permitido)	3.707.969,32
(b) Gastos com Folha de Pagamento Exercício 2021	1.231.820,97
Percentual da despesa sobre RCL do Município (b/a x 100)	1,99

RESTOS A PAGAR

Como se pode observar no código “DEM RAP-Demonstrativo de “restos a pagar”, evidencia a inexistência de Restos a Pagar no presente exercício.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Como se pode observar no código “BALFIN-Balanco Financeiro (Anexo 13 da Lei 4.320/1964)”, verifica-se a existência de saldo financeiro no valor de **R\$ 2.934,61 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DÍVIDA FUNDADA

Como se pode observar no código “DEMDIF - Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei 4.320/1964)”, verifica-se a inexistência de dívida fundada, conforme apresentado no “BALPAT-Balanco Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320/1964)”.

DÍVIDA FLUTUANTE

Como se pode observar no código “DEMDFL- Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/1964)”, verifica-se a existência de demais obrigações a curto prazo correspondente a empréstimos consignados em folha no valor de **R\$ 2.934,61 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CMI

Em observância as adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público - NBCASP, no tocante ao Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ibiracú, após o Levantamento e Registro Patrimonial ocorrido no exercício de 2014, deu-se prosseguimento no exercício de 2015 a 2021 com os devidos registros de Depreciação Acumulada mensal, expondo assim a real variação dos Bens do Patrimônio.

FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A Câmara Municipal de Ibiracú, através de sua página eletrônica <http://www.camaraibiracu.es.gov.br/>, mostra em tempo real, através do **Portal da Transparência**, as despesas com: Compras, Serviços e Folha de pagamento com valores referentes a salário bruto e líquido de cada servidor, individualmente detalhados, além de outros itens, como Licitações, Contratos, Aditivos, recursos humanos, balancetes, atos de nomeação e exoneração, relatório de gestão fiscal e avisos de licitações, atendendo às Exigências da Lei Federal n.º 12.527/2011.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

A **Ouvidoria do Legislativo Municipal** é o canal destinado à população para que os cidadãos possam opinar, dar sugestões, fazer denúncias ou reclamações referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do município.

O **cidadão** pode entrar em contato com a ouvidoria pelo site do legislativo. Sendo a Ouvidoria, mais um mecanismo de auxílio ao cidadão, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal esclarecendo dúvidas, recebendo sugestões, reclamações ou elogios sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Ibiracú, buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CONTROLE INTERNO

Sobre o Controle Interno da Câmara Municipal.

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está vinculada diretamente à Presidência, cuja competência é: Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú, promovendo a integração operacional e orientando o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através de atividades de auditoria interna; promover ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário; e, entre outras atribuições, incumbe-lhe também apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

Em relação a Tecnologia da Informação desenvolve-se a continuidade ao trabalho de modernização tecnológica buscando a integração dos sistemas de tecnologia da informação e ampliação de segurança dos dados e informações públicas. Buscando



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

assim plena eficiência, efetividade dos serviços prestados e acompanhamento de toda a sociedade nas atividades do legislativo Municipal

Efetivada a partir de janeiro de 2020 o atendimento ao Processo para atender ao Acórdão do TCEES nº 901/2019 - Plenário (Processo TC 2043/2019) no qual determina ao Chefe dos Poderes para utilização obrigatória partir de 1º de janeiro de 2020, do sistema único de execução orçamentária e financeira gerenciado e mantido pelo Poder Executivo. Este sistema único de informação vem sendo uma ferramenta importante na consolidação e segurança dos dados, propiciando no presente exercício maior agilidade e transparência na consolidação das informações orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

De acordo com as exigências constantes no Art. 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013, encerramos o exercício financeiro de 2021, com visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão.

Ibiraçu/ES, 14 de janeiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu